



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2778/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 050 de 17 de Novembro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 041, de 12 de Novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 593

02	Poder Executivo		
02.30.01	Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social		
08.244.0016.1017	Reforma do CCI		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	63.000,00
TOTAL.....		R\$	63.000,00

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	118		
02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços		
15.451.0019.1014	Exec. de Recapeamento Asfáltico		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	28.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:	210		
02	Poder Executivo		
02.28.02	Divisão da Educação Básica		
12.361.0006.2016	Manut. do Transp. Escolar Educação Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	35.000,00
TOTAL.....		R\$	63.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 19 dias do mês de Novembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

